

LEI Nº 084/95

Em, 06 de outubro de 1.995.

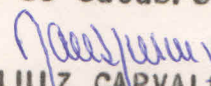
DENOMINA DE TRAVESSA ANTONIO CONSTANTINO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI;

- Art. 1º - Fica determinada de travessa ANTONIO CONSTANTINO DANTAS, uma /  
artéria sem denominação oficial localizada nesta cidade de Bananeiras, tendo início no chafariz público, transversal à rua JOSE SISENANDO, até o termino da ligação com a rua ALFREDO GUIMARÃES;
- Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Bananeiras, na obrigação de colocar as placas denominativa e automaticamente, informar a Agência dos Correios e Telégrafos, sua oficialização, denominação da referida travessa ANTONIO CONSTANTINO DANTAS e o que mais for necessário;
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 06 de outubro de 1.995.

  
PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES  
-Prefeito-